



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

DATA: 14/05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2020

CONTRATADO: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04.922.200/0001-52

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 04/2020

Palmital/PR, 11 de maio de 2020

Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Palmital  
Nesta

Senhor Prefeito,

Venho, através do presente, SOLICITAR de Vossa Excelência autorização para abertura de Procedimento Licitatório em caráter emergencial de empresa especializada em Procedimentos técnicos de Poços Artesianos, bem como de análises e dimensionamento do Poço e ainda o fornecimento de bomba e cabos para a instalação junto ao Poço da comunidade de Nova Aliança.

Na oportunidade damos ciência a Vossa Excelência de como a comunidade vem sofrendo sem água e que a reativação desse poço vem sanar o problema do abastecimento de água naquela comunidade e que contemplará aproximadamente 34 famílias.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO MARIA DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Maringá, 04 de Maio de 2.020.

A  
PM PALMITAL  
LOCALIDADE: COMUNIDADE NOVA ALIANÇA  
FONE: (42) 3657-1222

REF: Manutenção em PTP.					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
<b>1- MÃO DE OBRA</b>					
1.1	Deslocamento e Serviços de Unidade Guincho para retirada/instalação de equipamento em PTP	vb	1	3.450,00	3.450,00
1.2	Teste de Produção com duração de 06 horas com energia do Cliente	vb	1	2.500,00	2.500,00
1.3	Serviços de Unidade Guincho para Instalação de Equipamentos Definitivos	vb	1	1.800,00	1.800,00
<b>2- EQUIPAMENTO</b>					
2.1	Motobomba mod. VBO40-50 03HP 254V Mono	cj	1	6.550,00	6.550,00
2.2	Tubo de 1.1/2" FG	br	1	305,00	305,00
2.3	Luvas de 1.1/2" FG	pc	1	28,00	28,00
- TOTAL MÃO DE OBRA					7.750,00
- TOTAL EQUIPAMENTO					6.883,00
- TOTAL GERAL					14.633,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 14.633,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS.)

Observação:

- Prazo para Início: À COMBINAR.
- Condições de Pagamento:  
À VISTA APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Atenciosamente,  **PERFUTEC - Perfurações e Assistência Técnica Ltda - ME**

PERFUTEC - Perfurações e Assistência Técnica  
**Antônio Carlos Name Borges - Geólogo**  
Fernando Giroto - ADM  
Fone: (44) 3031-5540

13.779.101/0001-54  
PERFUTEC - Perfurações e Assistência  
Técnica Ltda - ME

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 65  
ZONA 06 - CEP 87015-390  
MARINGÁ - PARANÁ

# HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.  
PERFURAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTORGA  
TEL: (44) 3222-3905 - PLANTÃO: (44) 9972-8741  
AV. PREFEITO SINCLER SAMBATTI, 4924  
MARINGÁ - PR  
CNPJ: 04.922.200/0001-52  
CREA: 39201 - PR

Cliente:	Prefeitura Municipal de Palmital	CPF:	
Endereço:	COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	CEP:	
Cidade:	Palmital	Estado:	PR
		Fone:	(42) 99822-5660
email	planejamentopalmital1@gmail.com	DATA:	04/05/2020

## ORÇAMENTO

SERVIÇOS PRESTADOS	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Deslocamento e serviço de guincho para retiradas e reposições de bombas instalada e do teste	VB	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
Teste de vazão com bomba submersa energia local	H	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
Bomba submersa VBOP40 50 3,0HP Mono 254V	CNJT	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Tubo de F.G 1.1/2"	M	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Luva de F.G 1.1/2"	PÇ	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Serviço de guincho para instalação da bomba nova	VB	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
				R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.375,00</b>

Endereço do serviço: Comunidade Nova Aliança

Serviço Realizado: á combinar

Condições de pgto: Á VISTA

Garantia do equip. : 01 Ano contra defeitos de fabricação. Não cobre deslocamento e serviço de guincho

### OBS

Teste de vazão constatou a vazão do poço de 1,5m<sup>3</sup>/h de água.

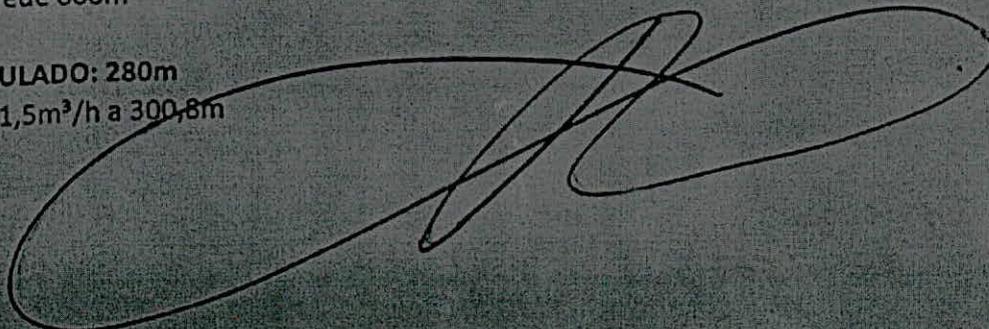
Nível dinâmico: 180m

Desnível do poço até a caixa: 80m

Comprimento da rede 800m

MCA TOTAL CALCULADO: 280m

Vazão da bomba: 1,5m<sup>3</sup>/h a 300,8m



FONTE NOVA POÇOS ARTESIANOS  
FONE: (43) 3532-3245  
Rod. BR - 369 KM 17,8 - Alvorada  
Cambará - PR  
CEP: 86390-000  
CNPJ: 02.217.236/0002-90



SR(a): Prefeitura Municipal de Palmital

Bairro:

Cidade: Palmital

Fone: (42) 3657-1222

CEP: 85270-000

DATA: 04/05/2020

Endereço:

Rua Moisés Lupion, 1001

Estado: PR

Ins. Esta.: -

CNPJ/CPF:

EMAIL: [planejamentopalmital1@gmail.com](mailto:planejamentopalmital1@gmail.com)

### ORÇAMENTO

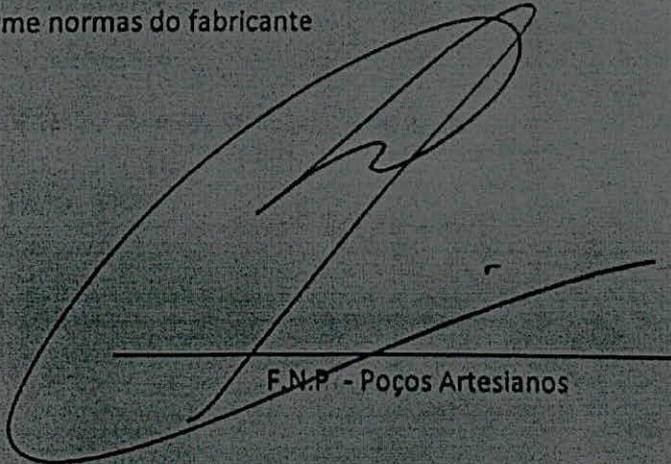
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1,00	<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>				
1,1	Serviço de mão de obra para teste de bombeamento	VB	1,00	3300,00	R\$ 3.300,00
1,2	Teste de vazão com bomba e energia local	HR	6,00	370,00	R\$ 2.220,00
1,3	Bomba submersa VBOP40 50 3,0HP Monofásica Tensão 254V	CNJT	1,00	6650,00	R\$ 6.650,00
1,4	Tubo de Ferro Galvanizado bitola 1.1/2"	M	6,00	55,00	R\$ 330,00
1,5	Luva de F.G 1.1/2"	PÇ	1,00	25,00	R\$ 25,00
1,6	Serviço de gulncho em PTP para instalação da bomba nova	VB	1,00	2270,00	R\$ 2.270,00
1,00	Total Mão de Obra				R\$ 14.795,00
2,00	Desconto				
3,00	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 14.795,00</b>

Prazo de entrega: 03 dias

PAGAMENTO: á Vista

Garantia: 01 Ano conforme normas do fabricante

NOVA ALIANÇA



F.N.P. - Poços Artesianos

**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**  
**CNPJ N.º 04.922.200/0001-52**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**      FI. 02

**CLÁUSULA QUINTA:-** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:-** A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de "Pró-Labore", valores estes que serão definidos de comum acordo pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Doravante o endereço da sede da sociedade passará a ser: ANEL VIÁRIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, N.º 4.924, ZONA 20 – CEP 87.053-105, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Em vista as modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato consolidado anteriormente e de alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**NILTON CARLOS BOCATTE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 498.782 SSP/DF e CPF sob n.º 150.980.601-68, **REGIS KARLO BORGES BOCATTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/05/1989 na cidade de Astorga - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 8.734.232-8 SSP/PR e CPF sob n.º 077.642.559-55 e **JULIANA BORGES BOCATTE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/08/1984 na cidade de Cambe - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 – CEP 87.030-050, portadora da CI RG n.º 6.536.888-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 051.419.929-69, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n.º 4.924, Zona 20 – CEP 87.053-105, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.04748601 em 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2012.1575101 em 20/03/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n.º 4.924, Zona 20 – CEP 87.053-105, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**  
**CNPJ N.º 04.922.200/0001-52**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** Fl. 03

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O objeto social da sociedade é: **PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS, COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, TUBOS DE PVC E FERRO, CONSERTO E REFORMA DE BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉIS DE COMANDO, MOTORES E COMPRESSORES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.002, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, está assim distribuído entre os atuais sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
<b>NILTON CARLOS BOCATTE.....</b>	<b>14.000</b>	<b>140.000,00</b>
<b>REGIS KARLO BORGES BOCATTE.....</b>	<b>3.000</b>	<b>30.000,00</b>
<b>JULIANA BORGES BOCATTE.....</b>	<b>3.000</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAIS.....</b>	<b>20.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:-** A responsabilidade de cada sócio é solidaria e limitada à importância total do capital social integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficará assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta). Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenações criminais ou qualquer tipo de impedimento.

**CLÁUSULA OITAVA:-** A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá aos sócios **NILTON CARLOS BOCATTE, REGIS KARLO BORGES BOCATTE e JULIANA BORGES BOCATTE**, sempre individualmente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA NONA:-** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de "Pró-Labore" valores estes que serão definidos de comum acordo pelos sócios.

**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME -**  
**CNPJ N.º 04.922.200/0001-52**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Fl. 04**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

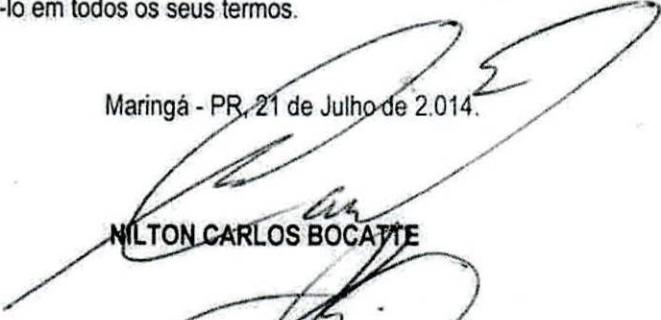
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

**§ ÚNICO:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 21 de Julho de 2014.

  
NILTON CARLOS BOCATTE

  
REGIS KARLO BORGES BOCATTE

  
JULIANA BORGES BOCATTE





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021611060-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.922.200/0001-52**  
Nome: **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.922.200/0001-52

**Razão Social:** HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA

**Endereço:** AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI 4924 ZONA 20 / JARDIM IPANEMA /  
MARINGA / PR / 87053-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2020 a 21/05/2020

**Certificação Número:** 2020042213425294463945

Informação obtida em 23/04/2020 15:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 29244/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **HIDROSOLLO POCOS**, CPF/CNPJ nº **04.922.200/0001-52**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **04.922.200/0001-52**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **09/03/2020**

Válida até: **07/06/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1F3BA.77BFD.B5ECD97F77020013BEA67C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA**  
**CNPJ: 04.922.200/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:22:36 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **7F53.75AA.D035.E036**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**  
**CNPJ N.º 04.922.200/0001-52**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**NILTON CARLOS BOCATTE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 498.782 SSP/DF e CPF sob n.º 150.980.601-68 e **REGIS KARLO BORGES BOCATTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/05/1989 na cidade de Astorga - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 8.734.232-8 SSP/PR e CPF sob n.º 077.642.559-55, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.078, Zona 09 - CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.04748601 em 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2012.1575101 em 20/03/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

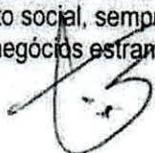
**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O sócio **NILTON CARLOS BOCATTE** que então possui na sociedade o capital de R\$- 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) inteiramente integralizados, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal de R\$- 30.000,00 (Trinta mil reais) a sócia ora ingressante **JULIANA BORGES BOCATTE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/08/1984 na cidade de Cambe - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portadora da CI RG n.º 6.536.888-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 051.419.929-69;

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Em face das alterações havidas, o capital social agora no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, ficará assim distribuído entre os atuais sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
<b>NILTON CARLOS BOCATTE</b> .....	<b>14.000</b>	<b>140.000,00</b>
<b>REGIS KARLO BORGES BOCATTE</b> .....	<b>3.000</b>	<b>30.000,00</b>
<b>JULIANA BORGES BOCATTE</b> .....	<b>3.000</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAIS</b> .....	<b>20.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenações criminais ou qualquer tipo de impedimento.

**CLÁUSULA QUARTA:-** A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá aos sócios: **NILTON CARLOS BOCATTE**, **REGIS KARLO BORGES BOCATTE** e **JULIANA BORGES BOCATTE**, sempre individualmente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.922.200/0001-52

Certidão n°: 191340180/2019

Expedição: 06/12/2019, às 17:12:48

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.922.200/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ofício 036/2020 - GAB

Palmital PR, 14/05/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

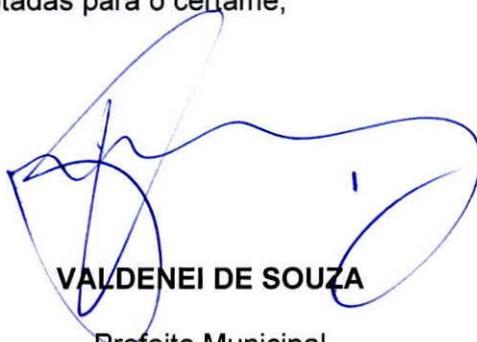
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de obras e urbanismo de Palmital requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TECNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANALISE E DIMENSIONAMNETO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 23/2020-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 100/2020

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;  
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 14 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 14 / 05 / 2020

Ass: \_\_\_\_\_  




# Município de Palmital

## Solicitação 100/2020

### Termo de Referência

Equilíbrio

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>100</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/05/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	22/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE A NOTA FISC	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	7 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
	NA LOCALIDADE NOVA ALIANÇA		

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS E CABOS PARA A INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023325	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS E CABOS PARA A INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.	UND	1,00	14.375,00	14.375,00
				<b>TOTAL</b>	<b>14.375,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.375,00</b>

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



**Município de Palmital**  
**Solicitação 100/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/05/2020	1
<b>100</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	22/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE A NOTA FISC	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	7 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
	NA LOCALIDADE NOVA ALIANÇA		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS E CABOS PARA A INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-2106 Atividades do Departamento de Obras				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	05020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
023325	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS E CABOS PARA A INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.	UND	1,00	14.375,00	14.375,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>14.375,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>14.375,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.375,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.002.04.122.0401.2106	14.375,00
Cod 05020 Fonte 00000 G.Fonte E	14.375,00

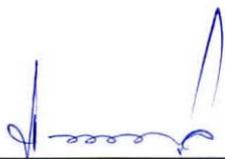
JOAO MARIA DE ANDRADE  
 Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 100/2020 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.



ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.

**VALOR:** R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 04.922.200/0001-52

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5020	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/05/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº42/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/05/2020



\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

**REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 50/2019, Dispensa de Licitação nº 17/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 17/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 14/05/2020**



**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

DATA: 14/05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2020

CONTRATADO: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04.922.200/0001-52

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**PARECER Nº 185/2020 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 041/2020**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.**

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **VALOR: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, e considera-se, conforme a engenharia obras e instalações, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

que pratica que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 14 de Maio de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# Município de Palmital - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 17/2020

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3725-7 HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA		CNPJ: 04.922.200/0001-52		Telefone: 4432223905		Status: Classificado		14.375,00	
Lote 001 - Lote 001								14.375,00	
001	23325 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE	UN	1,00	Classificado			14.375,00	14.375,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							14.375,00		

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	42
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1000204122040121063390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.375,00
Data Publicação Termo ratificação	14/05/2020

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 22/2020-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 091/2020

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 14 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 14 / 05 / 2020

Ass: \_\_\_\_\_  


---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 017/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**PROCESSO DISPENSA Nº17/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Anvr Prefeito Sincler Sambatti, 4924 - CEP: 87053105 - Bairro: Jardim Universo, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.922.200/0001-52, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGIS KARLO BORGES BORCATTE**, portador do RG nº 87342328 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.642.559-55 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.**

**DATA DO CONTRATO: 14/05/2020**

**VIGÊNCIA: 14/07/2020 .**

**VALOR TOTAL: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:56959A6B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2020. Edição 2010  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA 017/2020**

Ofício 036/2020 - GAB Palmital PR, 14/05/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de obras e urbanismo de Palmital requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANALISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANALISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.**

**VALOR: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**

**CONTRATADO: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ: 04.922.200/0001-52**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5020	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem**

fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do  
 Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que  
 embasam esse processo.  
 Palmital, 14/05/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº42/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANALISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/05/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

**REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANALISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 50/2019, Dispensa de Licitação nº17/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 17/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 14/05/2020**

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020	DATA: 14/05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2020	
CONTRATADO: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA	
CNPJ: 04.922.200/0001-52	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.	

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador: B5905BE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2020. Edição 2010  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DISPENSA Nº 17/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Anvr Prefeito Sincler Sambatti, 4924 - CEP: 87053105 - Bairro: Jardim Universo, inscrita no CNPJ/MF sob 04.922.200/0001-52, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGIS KARLO BORGES BORCATTE**, portador do RG 87342328, Maringá/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.642.559-55 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 17/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 14/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 17/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	23325	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE BEM COMO ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DO POÇO E AINDA O FORNECIMENTO DE BOMBAS E CABOS PARA A INSTALAÇÃO AO POÇO DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA.		UND	1,00	14.375,00	14.375,00
TOTAL								R\$ 14.375,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 17/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 17/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 42/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 17/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentim, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 17/2020 que deu origem ao presente instrumento.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2017-2020

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5020	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 14.375,00 (Catorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (noventa dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580026/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75580025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 17/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

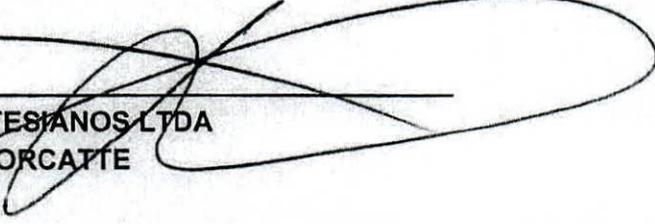
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/05/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**

**REGIS KARLO BORGES BORCATTE**

CPF: 077.642.559-55

CONTRATADO:

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ELIAS SIOMA  
CPF: 90539850934

\_\_\_\_\_  
NOME: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
CPF08819357941

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222